



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
PROCURADORIA GERAL
TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 01/2025

TERMO DE AQUISIÇÃO POR
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO
IMÓVEL DENOMINADO LOTE 72,
BAIRRO SENHOR DO BONFIM,
MEDINDO 300M² REGISTRADO NO
LIVRO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Nº 2 – FICHA 01 SOB Nº DE ORDEM R-5
DA A MATRICULA Nº4.166 DO
LOTEAMENTO SÃO RAFAEL NO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DO 1º OFÍCIO MUNICÍPIO E COMARCA
DE PENEDO, ALAGOAS QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE PENEDO E RB
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025, na sede da Procuradoria Geral do Município de Penedo, Estado de Alagoas, situado na Avenida Getúlio Vargas, 620, Centro Histórico, presentes, de um lado, como Expropriante, o Município de Penedo, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº12.243.697/0001-00, adiante designado simplesmente EXPROPRIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Ronaldo Pereira Lopes, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº123.590.764-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº221, Centro Histórico, Penedo, Alagoas e, de outro lado, como Expropriado RB Empreendimentos Imobiliários, inscrito no CNPJ sob nº10.680.666/0001-91, neste ato representado por seu proprietário Senhor Rafael Souza Barroso, casado, CPF nº 033.469.934-77, residente e domiciliado na Rua Jornalista Arnóbio V. Filho nº55, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, adiante simplesmente designado EXPROPRIADO, tendo em vista a Decreto nº956/2025 de 27 de fevereiro de 2025 que decretou de utilidade pública o imóvel objeto deste termo, destinado a construção da rede de drenagem de águas pluviais da Rua dos Ciganos, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL, com fulcro na Lei Orgânica do Município, com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O EXPROPRIADO é legítimo possuidor/proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal do imóvel urbano constituído do Lote nº72 localizado na Quadra E do Loteamento São Rafael, Rua dos Ciganos, bairro Senhor do Bonfim, Penedo, Alagoas, dito lote perfazendo uma área total de 300m², consoante comprova Certidão de Registro do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, Registrado no Livro de Registro Geral de Imóveis nº2, ficha 01 sob nº de ordem R-5 da matrícula 4.166 em 08.05.2012. CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel em tela foi declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº956 de 27 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27 de fevereiro de 2025 e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2025.03.07 09:49:45 -03'00'

FRANCISCO
SOUSA GUERRA

Assinado de forma digital por
FRANCISCO SOUSA GUERRA
Dados: 2025.03.07 12:07:14
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFAEL SOUZA BARROSO

Data: 07/03/2025 09:26:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
PROCURADORIA GERAL

R\$60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais), conforme majoração legal de 5% (item 8.2.1.5.2 da ABNT NBR 14.653-2:2011) do Laudo Técnico de Avaliação de responsabilidade do Engenheiro Civil Marcos Goes da Silva registro CREA-AL7712-D, com o que concorda integralmente o EXPROPRIADO. PARÁGRAFO ÚNICO: A área objeto do presente Termo tem as seguintes descrições e confrontações: Área de trezentos (300) metros quadrados; confrontando na FRENTE, onde mede 12,00 metros lineares, com a Rua dos Ciganos; no FUNDO, em 12,00 metros lineares, com a Rua Projetada 12 do Loteamento São Rafael; no LADO ESQUERDO, em 25 metros lineares, com o Lote 71 e no LADO DIREITO, também em 25 metros com o Lote 73 onde se acha edificada a residência de nº27 do Loteamento São Rafael REGISTRADO NO Livro de Registro Geral de Imóveis nº2 ficha 01, nº de Ordem R5 da matrícula nº 4.166. CLÁUSULA QUARTA - O EXPROPRIADO, receberá a importância de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais), mencionada na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, que será depositada na conta corrente nº16756-8, Agência 3183-6 Banco do Brasil, dando plena e geral quitação ao EXPROPRIANTE no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constituti", renunciando ainda o EXPROPRIADO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel. §1º - O EXPROPRIADO se compromete a assinar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado. §2º - O EXPROPRIADO desde a assinatura do presente termo, autoriza o EXPROPRIANTE a imitar-se na posse e exercer todas as prerrogativas de proprietário como usar, usufruir, gozar e nele realizar as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessários. CLÁUSULA QUINTA - O EXPROPRIANTE aceita o presente na forma em que se contém, ficando a despesa referente ao preço desta aquisição a ser empenhada na Secretaria Municipal de Fazenda. CLÁUSULA SEXTA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores do EXPROPRIADO, respondendo todos pela evicção de direitos. CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Penedo, Estado de Alagoas é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas. CLÁUSULA OITAVA - A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, na íntegra ou em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em 03 vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643
Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2025.03.07 09:50:10
-03'00"

4

FRANCISCO
SOUSA
GUERRA

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
SOUSA GUERRA
Dados: 2025.03.07
12:07:38 -03'00"

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAFAEL SOUZA BARROSO
Data: 07/03/2025 09:25:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
PROCURADORIA GERAL**

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por:
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2025.03.07 09:50:35 -03'00'

Ronaldo Pereira Lopes
Prefeito Municipal

Rafael Souza Barroso
RB Emp. Imobiliários

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAFAEL SOUZA BARROSO
Data: 06/03/2025 21:34:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO
SOUSA
GUERRA**

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
SOUSA GUERRA
Dados: 2025.03.07
12:07:58 -03'00'

Francisco Sousa Guerra
Procurador Municipal
Mat.756

Testemunhas:

Ana Maria Ribeiro Santos
Ana Maria Ribeiro Santos
CPF nº 776.387.944.00

Monalisa Santiago Lessa
Monalisa Santiago Lessa
CPF nº 033.781.534-82